

Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@qmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls	

### PREGÃO ELETRÔNICO SSP/AL Nº 1.014/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva do conjunto gerador/subestação de energia do prédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e seus anexos, na forma contida neste edital e seus anexos.

- 1. DO OBJETO
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3. DO CREDENCIAMENTO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA
- 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12. DO TERMO DE CONTRATO
- 13. DO REAJUSTE
- 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- **16. DO PAGAMENTO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.014/2019 Processo Administrativo nº 2100-1090/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 238/GS/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 08 de janeiro de 2019, sediada na Rua Zadir Índio, 213, Centro, CEP 57020-480, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de setembro de 2019.

Horário: 9:30hs (abertura da proposta) e 10:00 (disputa).

Local: licitacoes-e.com.br Nº 777190

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços **de manutenção preventiva e corretiva do conjunto gerador/subestação de energia do prédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001

Elemento de Despesa: 33.90.39 Região de Planejamento: 210

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http://www.seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrarse-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.1. Se a desconexão do sistema perdurar por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Aviso de Licitação original, desde o ponto em que foi interrompida.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor mensal e total do objeto;
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos servicos.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A não realização da sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital exigirá nova divulgação do Aviso de Licitação, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.13.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 6.13.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.14. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e exequibilidade.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

- 7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo de:
- 7.4.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 7.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 7.4.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.4.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.4.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.4.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 7.4.10. Estudos setoriais;
- 7.4.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.4.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 7.4.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8.1. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão exigirá divulgação de aviso no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);
- 8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
- 8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.
- 8.6. Habilitação jurídica:
- 8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

- 8.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- 8.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.10. Qualificação Econômico-financeira:
- 8.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- 8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.11. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls	

- 8.11.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.11.1.3. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.11.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 8.11.2.1. A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3315-2357, 3315-8622;
- 8.11.2.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.11.2.1.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail **pregoes.ssp@gmail.com**, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls	

- 8.14.1. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão exigirá divulgação de aviso no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.8.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.8.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.8. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.9.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.9.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSF	CHEPL
Fls.	

- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.8. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.9. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.10. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.11. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 12.11.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 12.11.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL
Fls

#### 13. DO REAJUSTE

- 13.8. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.10. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.8. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.8. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.8. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 16.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 16.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/0	CHEPL
Fls	

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 16.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.13.1. Não produziu os resultados acordados;
- 16.13.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.13.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 16.16. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 16.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 16.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 16.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.21.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.8. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.9. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoes.ssp@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió, 57.020-480, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.
- 18.10. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.14. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante a promoção de diligência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br (nº 777190), e também poderá ser lido ou obtido na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.16.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 19.16.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 19.16.3. ANEXO III Minuta de termo de vistoria; (caso seja realizada)

Maceió (AL), 09 de setembro de 2019.

Assinatura do Pregoeiro



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL		
Fls.		

#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

#### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do conjunto gerador/subestação de energia do prédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do conjunto Gerador de energia estacionário de 130 KVA de potência, composto de motor a diesel e sistema eletrônico de automação /Subestação abaixadora de alta tensão de 750 KVA de potência, composta de: transformador de 750 kva, disjuntor de alta tensão e armário de distribuição elétrica geral subestação de energia. O serviço deverá ser prestado a cada 6 (seis) meses no período de 12 (doze) meses a partir da celebração do contrato (duas vezes ao ano).	UN	1

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Estado da Segurança Pública vem ampliando gradativamente sua estrutura interna decorrente de várias ações estruturantes no âmbito da Segurança Pública, tal como a criação do Centro de Comando e Controle, que inclui o Videomonitoramento de Maceió, reorganização do Disque Denúncia Integrado, reestruturação dos setores de Inteligência da SSP, além de recepcionar a demanda do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, setores estes que exigem uma grande demanda de equipamentos elétricos, sobrecarregando assim a rede elétrica da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Assim, a contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade conservação de se manter em bom estado de coniunto gerador/subestação de energia elétrica do prédio sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, contribuindo para uma melhor confiabilidade e segurança de suas operações.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls.	

- 3.1 A **natureza do objeto a ser contratado é comum** nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.
- 3.2 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSPECIONADOS

- **4.1.1. Subestação de energia** Subestação abaixadora de alta tensão de 750 KVA de potência, composta de: TRANSFORMADOR DE 750 KVA, DISJUNTOR DE ALTA TENSÃO E ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL.
- **4.1.2. Gerador Estacionário de 130 KVA** Gerador de energia estacionário de 130 KVA de potência, composto de motor a diesel e sistema eletrônico de automação.
- 4.2. DOS SERVIÇOS QUE DEVEM SER REALIZADOS DURANTE A MANUTENÇÃO

### 4.2.1. Na subestação de energia

#### 4.2.1.1. Transformador

- 4.2.1.1.1. Limpeza geral:
- 4.2.1.1.2. Retirada de óleo para verificação de condições internas como: acidez e rigidez, e completar o nível de óleo do reservatório;
- 4.2.1.1.3. Ajustes (reapertos nos parafusos) e limpeza das conexões elétricas;
- 4.2.1.1.4. Pintura nas paredes internas do espaço físico e na grade de proteção frontal, pintura nas grades internas e verificação na instalação elétrica interna.

### **4.2.1.2. Disjuntor – PVO**

- 4.2.1.2.1. Limpeza externa;
- 4.2.1.2.2. Limpeza interna nas câmaras de extinção;
- 4.2.1.2.3. Análise e, se necessário, substituição do óleo isolante;
- 4.2.1.2.4. Ensaios de funcionamento;
- 4.2.1.2.5. Ensaios de funcionamento da proteção do disjuntor;
- 4.2.1.2.6. Lubrificação do sistema de acionamento;
- 4.2.1.2.7. Ajustes (reapertos nos parafusos) das conexões elétricas.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

### 4.2.1.3. Chave seccionadora – 13,8 kVA

- 4.2.1.3.1. Reparo nas duas chaves seccionadoras;
- 4.2.1.3.2. Limpeza das isoladoras e contatos elétricos principais com produtos específicos;
- 4.2.1.3.3. Lubrificação do comando de acionamento;
- 4.2.1.3.4. Reaperto nas conexões dos isoladores do transformador e isoladores de pedestal;
- 4.2.1.3.5. Ensaio de acionamento.

### 4.2.1.4. Quadro de Comando, Painéis auxiliares e disjuntores lado de baixa tensão 380 e 220 volts

- 4.2.1.4.1. Limpeza e reaperto das conexões do quadro de comando e dos painéis auxiliares (interno e externo);
- 4.2.1.4.2. Verificação de funcionamento e lubrificação de mecanismo do disjuntor:
- 4.2.1.4.3. Reaperto em todas conexões elétricas;
- 4.2.1.4.4. Verificação e correção, se necessário, nas conexões elétricas dos barramentos 380 volts:
- 4.2.1.4.5. Substituição das 04 (quatro) muflas internas e limpeza nos TC e TP.

### 4.2.1.5. Chave Externa do Posto 06248

4.2.1.5.1. Substituição das 03 (três) chaves e limpeza das conexões - É de responsabilidade da contratada a execução de todos os procedimentos necessários para o desligamento e acionamento da subestação, quando da realização dos serviços.

### 4.2.2. No Gerador de Energia

- 4.2.2.1 Motor a Diesel
- 4.2.2.1.1. Substituição do óleo lubrificante, conforme especificação do fabricante
- 4.2.2.1.2. Substituição do filtro de óleo, conforme especificação do fabricante;
- 4.2.2.1.3. Substituição do filtro de ar, conforme especificação do fabricante;
- 4.2.2.1.4. Verificação do dreno sedimentador de óleo;
- 4.2.2.1.5. Verificação da bateria, caso esteja fora da validade ou descarregada efetuar a substituição imediata;
- 4.2.2.1.6. Limpeza do radiador;
- 4.2.2.1.7. Aplicação de produto anticorrosivo no radiador;

### 4.2.2.2 Sistema de automação

4.2.2.2.1. Manutenção no painel de comando, parte elétrica e limpeza geral. Interligar a rede elétrica de todos os setores do prédio sede desta Secretaria de Estado da Segurança Pública ao gerador estacionário de energia, com reposição imediata de peças às expensas da contratada.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@qmail.com</u>

SSP/CHEPL
Fls

### 4.3 DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.3.1 As manutenções preventivas ordinárias deverão ser solicitadas pela contratada ao gestor contratual, através de e-mail, com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
- 4.3.1 As manutenções corretivas, de caráter emergencial, deverão ser realizadas pela contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do gestor contratual.

### 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 A demanda tem como base as seguintes características:
- 5.1.1 Ambos os equipamentos estão instalados no prédio da Secretaria de estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas, situada na Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-480.
- 5.1.2. O grupo Gerador/Subestação objeto da manutenção é composto por:
- 5.1.2.1. Gerador de energia estacionário de 130 KVA de potência, marca MWM, composto de motor a diesel e sistema eletrônico de automação.
- 5.1.2.2 Subestação abaixadora de alta tensão de 750 KVA de potência, composta de: transformador de 750 kva, disjuntor de alta tensão e armário de distribuição elétrica geral.

### 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 6.1.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.
- 6.1.2. Prazo de validade dos produtos químicos, que serão utilizados, atenderá à conformidade do fabricante dos produtos, obedecendo ao mínimo de 03 (três) meses, a contar da data de finalização do serviço.
- 6.1.3. É obrigação da Contratada arcar com todos os custos referentes a impostos, taxas, frete, transporte de funcionários, para a prestação dos serviços contratados, sem ônus adicionais para o Contratante;
- 6.1.4. Após a finalização dos serviços, a LICITANTE expedirá a Nota Fiscal de serviço. O comprovante de execução de serviço deverá conter, no mínimo, o nome da Secretaria, endereço do imóvel onde foi realizada a execução dos serviços, data de execução, prazo de assistência técnica dos serviços prestados, nome do responsável técnico com número do seu registro no conselho profissional correspondente e identificação completa da empresa que prestou o serviço.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@qmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

- 6.1.5. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.1.6. A Contratada deverá dar garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços executados e fornecer termo de garantia das peças utilizadas de acordo com especificações do fabricante.
- 6.1.7. O contrato de prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do conjunto gerador/subestação de energia do prédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública será de prestação contínua de serviço com duração de 12 (doze) meses, sendo a prestação realizada 2 (duas) vezes por ano, a cada 6 (seis) meses.

### 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 8. DA VISTORIA

- 8.1 A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3315-2357, 3315-8622;
- 8.1.1.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.1.1.1.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@qmail.com</u>

SS	P/CHEPL
Fls.	

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **9.1** São obrigações da Contratante:
- **9.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **9.1.4** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- **9.1.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **9.1.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 9.2 São obrigações da Contratada:
- 9.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls	

- 9.2.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.2.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.17 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- 9.2.18 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 9.2.19 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.2.20 Emitir relatório circunstanciado ao final da execução de cada serviço e remetê-lo ao gestor contratual.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls.	

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 12.4.1 Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 12.4.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 12.4.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 12.4.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida:
- 12.4.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato:
- 12.4.6 A satisfação da Administração usuária.
- 12.5 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls	

cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal:
- 13.1.6 Não mantiver a proposta;
- 13.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo:
- 13.1.8 Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 13.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL
Fls

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió (AL), 03 de abril de 2019.

### KARLEANE DE LIMA FERREIRA

Chefia Executiva Administrativa / SSP

### ANTONIO AUGUSTO MOREIRA CORRÊA

Chefia de Suprimentos / SSP

#### **WAGNER ALVES FRAGOSO**

Asses. Técnico de Manutenção Predial/SSP



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL
Fls

#### ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA (...) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS.

**CONTRATANTE**: O Estado de Alagoas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20**;

**CONTRATADA**: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 2100-1090/2019, inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do conjunto gerador/subestação de energia do prédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SSP nº 1.014/2019 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Objeto da contratação:



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls	

()	()	()	()	()
()	()	()	()	()
()	()	()	()	()

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**Nota explicativa**: O item acima, destacado em vermelho, deve ser inserido quando se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001

Elemento de Despesa: 33.90.39 Região de Planejamento: 210



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls.	

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls.	

- 5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	
Fls.	

- 7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http://www.seguranca.al.gov.br/ E-mail: pregoes.sspal@gmail.com

SSP/CHEPL	
Fls.	

- 8.4.6. A satisfação da Administração usuária.
- 8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.9.1. (...);
- 8.9.2. (...);
- 8.9.3. (...).

**Nota explicativa**: Caso as especificidades do serviço demandem uma rotina de fiscalização própria, o órgão deve descrevê-la neste item.

8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 9. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls.	

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 9.2. São obrigações da Contratada:
- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL		
Fls		

- 9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Nota explicativa**: Os itens acima são o mínimo necessário; as peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

### 10. CLÁUSULA ONZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais:



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de guaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 11. CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http:// www. seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSP/CHEPL	
Fls	

### 12. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à Contratada:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA QUATORZE - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – Al.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).



### ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

http://www.seguranca.al.gov.br/ E-mail: pregoes.sspal@gmail.com

SS	P/CHEPL
Fls.	

CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHA - CPF Nº	
TESTEMUNHA - CPF Nº	



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367 http://www.seguranca.al.gov.br/ E-mail: <u>pregoes.sspal@gmail.com</u>

SSI	P/CHEPL
Fls.	

### ANEXO III - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

### TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

	Na forma	do subitem do	edital em	referên	cia, c/c o inciso	III do a	rtigo 3	30 da
Lei	n°	8.666/93,	de	claro	que	a	em	presa
		,	inscrita	no	CNPJ/MF através	sob	0	n° do
Sr								
	Cédula de I	dentidade n°				, d	evidan	nente
coleta	de informa		s dados e	elemento	ivos serviços, r os que possam v s pertinentes.			,
		Maceió,	de		de 2019.			
Cient	e:							
		Re	presentant	e da emi	oresa			